

# DISPENSA POR LIMITE

## Nº 01/2019

MURAL TCE/PR: 11/01/2019

PROCESSO: 2

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
2 OK	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - EPP	R\$ 10.450,00

### OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS.”**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	630	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.16.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 108.000,00



### PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

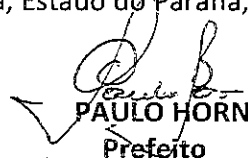
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

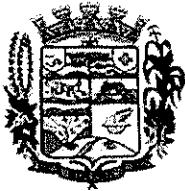
  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665 PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício n.º S/n- Comunicação Interna

Sulina, 08 de janeiro de 2019.

**DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação dos objetos abaixo discriminados:

**OBJETO: "Contratação de empresa para realização de polimento de piso de concreto moldado in loco usinado, a ser executado no centro de eventos." Valor total: R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	MÃO DE OBRA PARA LANÇAR PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ESPESSURA MÉDIA DE 6 CM (USINADO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL), COM POLIMENTO E CORTE PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO 3,00 X 3,00 M.	01	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.450,00	

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto acima, uma vez que visa proporcionar melhores condições aos frequentadores do Centro de Eventos, promovendo o bem-estar aos usuários em quaisquer eventos ali realizados.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante média aritmética simples aferida de três orçamentos em anexo, demonstrando a realização de pesquisa de mercado.

Cordialmente,

**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**FONTE: LIVRE**





Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

Dois Vizinhos, 07 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sulina

(46) 3244.8000

**ORÇAMENTO**

É com extrema satisfação que apresentamos proposta para fornecimento de nossos produtos e serviços, conforme solicitados e verificados in loco:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor/m²
1.1	Mão de obra para lançar piso de concreto moldado in loco, usinado, FCK 20 Mpa, com polimento, espessura média 6 cm, com corte para juntas de dilatação 3x3m (sem incluir concreto)	m²	950,00	R\$ 11,00

**VALOR TOTAL: R\$ 10.450,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Validade da Proposta: 20 (vinte) dias

Local do Serviço: Sulina - PR.

Qualquer dúvida, ou nova solicitação, por gentileza entrar em contato.

Atenciosamente.

Derivados de Cimento Duovizinhense

*Izmir Pinzon*  
CREA=11 830/D

**78.724.937/0001-05**

**DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

**DOIS VIZINHOS - PARANÁ**

46. 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 - Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida  
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

### 1. Caracterização da Obra

Obra: **Quadra Esportiva**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Sulina**  
Área: **950,00 m<sup>2</sup>**  
Cidade: **Sulina - PR**

Conforme contato, estamos encaminhando com muita satisfação nossa proposta para vossa apreciação.

### 2. Serviços Propostos

Mão de obra especializada para lançamento de piso em concreto moldado in loco com espessura média de 6 cm (usinado, sem fornecimento do material), com polimento e corte para juntas de dilatação 3,00x3,00m.


### 3. Comercial

Execução do serviço descrito no item 02: R\$ 13,00/m<sup>2</sup> (Treze reais o metro quadrado)  
**R\$ 12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais)**

Sem mais para o momento, agradecemos o contato.

Atenciosamente

Dois Vizinhos, 02 de Janeiro de 2019.

  
**07.065.746/0001-22**  
**SUL PARANAENSE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
RUA 13 DE MAIO, 846  
BAIRRO: CENTRO CEP: 85.598-000  
CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR



# PEDREIRA ZOTTI LTDA

CNPJ: 77.834.711/0001-96

INSC. EST. 324.003.053-4

## ORÇAMENTO

77.834.711/0001-96

Prefeitura Municipal de Sulina  
Departamento de Licitações - (46) 3244.8000


**PEDREIRA ZOTTI LTDA - EPP**

RUA TUPI, 06 - SALA 02 - BAIRRO NOSSA  
SENHORA APARECIDA - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Fornecimento de mão de obra para lançamento piso de concreto moldado in loco (não está incluso no valor, o concreto), usinado, FCK 20 Mpa, com polimento, espessura média 6 cm, com corte para juntas de dilatação 3x3m

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor/m <sup>2</sup>
1.1	950,00	m <sup>2</sup>	Mão de obra para lançar piso de concreto moldado in loco, usinado, FCK 20 Mpa, com polimento, espessura média 6 cm, com corte para juntas de dilatação 3x3m (sem incluir concreto)	R\$ 11,70
R\$ 11.115,00 (Onze mil cento e quinze reais)				

Dois Vizinhos, 04 de Janeiro de 2019.

  
MARCIO ZOTTI

RUA TUPY, N°06 – NOSSA SENHORA APARECIDA  
Fone:(46) 3536 - 1425 - Fax (46) 3536-4188 CEP: 85660-000 Dois Vizinhos/PR.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 08 de janeiro de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

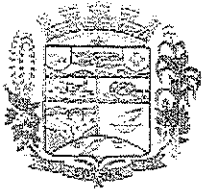
Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito Municipal em Exercício





## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 08 de janeiro de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

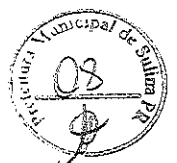
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO E DEVENTOS."** Valor total estimado: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	630	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.16.00	0 - Rec. Ord. Liv.	RS 108.000,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

#### ANEXOS:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Declaração.



DERIVADOS CIMENTO DUOVLZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;  
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial DERIVADOS DE CIMENTO DUOVLZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n.º, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n.º 20108166309 em 28/12/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade da empresa para Transportes Rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei N.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequade às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. IZAMIR PINZON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1957, Engenheiro Civil, portador do CPF 980.943.868-00, portador do RG 1.264.068 do Instituto de identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná;  
2. RAQUEL PRACONI PINZON, brasileira, solteira, maior, nascida em 01/04/1986, empresária, portadora do RG 8.132.435-2, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 005.446.089-17, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, 269, centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos, Paraná, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial



DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, com sede na Estrada Pr 281, km 01, s/n. °, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41200621223 em 08/02/1985, e última alteração contratual registrada sob n.º 20108166309 em 28/10/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.724.937/0001-05 resolvem, assim, consolidar o contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, e terá sua sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rodovia PR 281, km 1, s/n.º, Bairro Nossa Senhora de Aparecida, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é Transportes rodoviários de cargas secas em geral municipal, interestadual e internacional e Construção Civil, Indústria de artefatos de cimento, fabricação de estruturas metálicas para fins de edificações, comércio de material de construção, imóveis urbanos próprios, dentro da faixa de fronteira, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução, visando alienação total ou parcial das unidades e prestação de serviços de terraplenagens e pavimentações de estradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de importância de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinqüenta mil reais), divididos em 1.050.000 (hum milhão e cinqüenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
IZAMIR PINZON	850.000	850.000,00
RAQUEL PRACONI PINZON	200.000	200.000,00
TOTAL	1.050.000	1.050.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio IZAMIR PINZON, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 08/02/1985.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.



DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitos, bem como previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstos na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelo Decreto 1800 de 30.01.1996 e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Dois Vizinhos do estado do Paraná, que fica por eles eleitos.

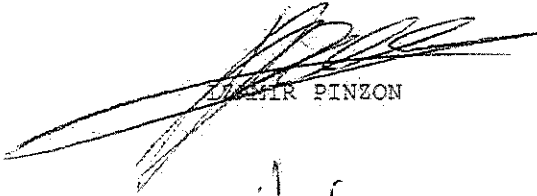
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

E por estarem justos e contratados, mandarem, lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para Ter efeitos legais.

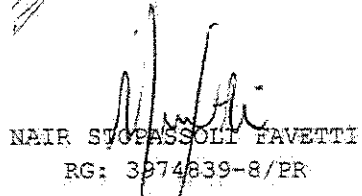
Dois Vizinhos, 13 de Outubro de 2011.



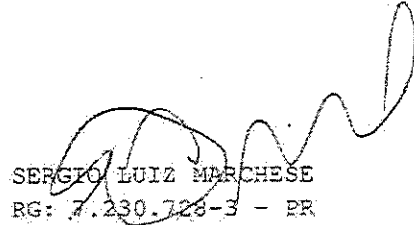
DERIVADOS CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°10  
CNPJ: 78.724.937/0001-05



Raquel P. Pinzon  
RAQUEL PRAONI PINZON



NAIR STOPASSOLI FAVETTI  
RG: 3974839-8/PR




SERGIO LUIZ MARCHESE  
RG: 7.230.728-3 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2011  
SOB NUMERO 20118134590  
Protocolo: 11/813459-0 DE 20/10/2011  
Empresa: 412 0062122-3  
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
DYZ69139

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original (contundentemente apresentado neste Cartório).  
Em testemunho da verdade.  
de 06 DEZ. 2011  
 Terezinha Coleri de Godoy - Tabelião  
 Fábio de Godoy - Tabelião Substituto  
 Venilton Antonio Coleri - Auxiliar Juramentado  
 Noeli R. T. Gausso - Auxiliar Juramentado



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.724.937/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CID DERIVADOS DE CIMENTO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD PR 281, KM 1</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE <b>(46) 3536-1477</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2019** às **09:44:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**  
**CNPJ: 78.724.937/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:22 do dia 09/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2019.

Código de controle da certidão: **F76F.DB12.FB0B.8F08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019321336-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.724.937/0001-05**  
Nome: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

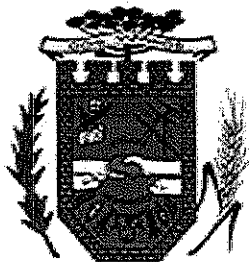
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, CNPJ nº **78724937000105**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação** .

**Sócios: IZAMIR/RAQUEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **16:01:23** do dia **07/01/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{7840CC89-B2AC-4A32-B94E-E76E713C2E11}**

**A validade desta negativa é até 01/04/2019.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.  
www.cndonline.com.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 78724937/0001-05  
**Razão Social:** DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA  
**Nome Fantasia:** CID DERIVADOS DE CIMENTO  
**Endereço:** ROD KM 1 PR 28 S/N / NOSSA S APARECIDA / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2018 a 24/01/2019

**Certificação Número:** 2018122603124423782790

Informação obtida em 08/01/2019, às 14:02:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.724.937/0001-05

Certidão nº: 161036531/2018

Expedição: 25/10/2018, às 15:40:35

Validade: 22/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.724.937/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Paulo Henrique Leirias      Joãoencimar Magnabosco      Ramecielly Boaretto  
Auxiliar Juramentado      Distribuidor      Auxiliar Juramentada

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**(Para Efeitos Cíveis)**

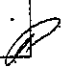
**Nº 3.783/2018**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 266, Bairro Centro, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **78.724.937/0001-05**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

**CERTIFICO** mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu,  Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu,  Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (25/10/2018).-

Selo Digital bo9js . Nvs8v . EveRp-rZemo .  
PUtW4 

**Custas:**

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$  
29,93 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 32,27  
Guia Recolhimento nº 3439521-6  
Taxa Fadep guia nº 0058533-0  
Pagamento em 02/10/2018

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

- Joãoencimar Magnabosco - Distribuidor  
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada  
 Paulo Henrique Leirias - Auxiliar Juramentado



Cartório Distribuidor, Contador,  
Avaliador Judicial, Partidor e  
Depositário Público da Comarca de  
Dois Vizinhos — Paraná.





Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

**DECLARAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Sulina**

A empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia-Pr- 281 Km 01 inscrita no CNPJ **78.724.937/0001-05**, email: [derivados@brturbo.com.br](mailto:derivados@brturbo.com.br), representada pelo Sr; **Izamir Pinzon**, brasileiro, casado, engº civil Crea- Pr- **11.830/D** residente e domiciliado na Av. Rio grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná.portador do CPF nº. 980.943.868-00 RG. 1.264.068-4 **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

**DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

- A) – Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, **B)**- que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, conforme Lei n. 9.854/99; **C)**- Responsável técnico- Izamir Pinzon Engº Civil Crea-11.830/D ; **D)**- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **E )** – Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Dois Vizinhos -Paraná 08 de janeiro de 2019

*Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda*

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda  
CNPJ: 78.724.937/0001-05  
IZAMIR PINZON- Engº Civil Crea -Pr- 11.830/D  
RG. 1.264.068-4  
CPF 980.943.868-00  
CARGO: SÓCIO GERENTE



**78.724.937/0001-05**

**DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

**DOIS VIZINHOS - PARANÁ**



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR  
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.S a(s) firma(s) de:

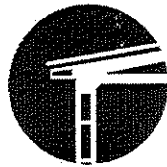
**IZAMIR PINZON**.....

do que dou fé.  
Dois Vizinhos-PR,  
08 de Janeiro de 2019



ELISANE FACHIN  
Cargo ESCRIVENTE INDICADA  
R\$6,37 R\$0,80(SELO)- R\$1,00(FUNREJUS)- R\$0,12(ISS)- R\$0,21(FADEP)  
Operador(a): ELISANE  
FUNARPEN-VELO DIGITAL: FNEm4 . dyf.m7 . tMOeF - sXBEo . oDNm2  
consulte esse selo em "http://funarpen.com.br"





Derivados de Cimento  
**DUOVIZINHENSE**

## DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina

A empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**, firma estabelecida na Rodovia-Pr- 281 Km 01 inscrita no CNPJ **78.724.937/0001-05**, email: [derivados@brturbo.com.br](mailto:derivados@brturbo.com.br), representada pelo Sr; **Izmir Pinzon**, brasileiro, casado, engº civil Crea- Pr- **11.830/D** residente e domiciliado na Av. Rio grande do Sul, 266 nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná.portador do CPF nº. 980.943.868-00 RG. 1.264.068-4 **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

- I- Não esta sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II- Não teve ( em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda ( em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- III- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos,atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- IV- O proposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr; Izmir Pinzon, brasileiro, casado, Engº. Civil- Crea- 11.830/D portador do CPF n. 980.943.868-00 Rg. 1.264.068-4,residente nesta cidade de Dois Vizinhos-Paraná.

Dois Vizinhos -Paraná 08 de janeiro de 2019

Derivados de Cimento  
Duovizinhense Ltda.

Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda  
CNPJ: 78.724.937/0001-05  
IZAMIR PINZON- Engº Civil Crea -Pr- 11.830/D  
RG. 1.264.068-4  
CPF 980.943.868-00  
CARGO: SÓCIO GERENTE



78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1, S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR  
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por Semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.635 a(s) firma(s) de:

IZAMIR PINZON

do que dou fé.  
Dois Vizinhos-PR.  
08 de Janeiro de 2019



ELISABE FACHIN  
Cargo: CREVENTE INDICADA  
R\$437 R\$0.80(SELO) R\$1.00(FUNREJUS)- R\$0.12(15B) - R\$0.21(FADEP)  
Operador(s): ELISABE  
FUNARPEN-SELO DIGITAL. VnEm4 . dyFm7 . NKQeF - sXxGo . fueab  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



46. 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 - Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida  
Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0062122-3	<b>CNPJ</b> 78.724.937/0001-05	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 08/02/1982	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/02/1985
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA PR 281 KM 01, SN, NOSSA SENHORA APARECIDA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.590-000			
<b>Objeto Social</b> TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SECAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CONSTRUÇÃO CIVIL; INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA FINS DE EDIFICAÇÕES; COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; IMÓVEIS URBANOS PRÓPRIOS, DENTRO DA FAIXA DE FRONTEIRA, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDADES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES DE ESTRADAS.			
<b>Capital: R\$</b> 1.050.000,00 (UM MILHAO E CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.050.000,00 (UM MILHAO E CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Empresa de pequeno porte</b>	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RAQUEL PRACONI PINZON 005.446.089-17	200.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
IZAMIR PINZON 980.943.868-00	850.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 26/06/2015	<b>Número:</b> 20154024767	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b> PROCURACAO			

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de novembro de 2018

18/676147-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade

13 NOV. 2018

Dois Vizinhos Paraná

EF-UNA MARETI  
 ELISANE FACHIN  
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO  
 ANIELI FERNANDA BACHI

- Escrevente Indicada  
- Escrevente Indicada  
- Escrevente Indicada  
- Escrevente Indicada

Tabelionato de  
Exclusivo de  
Autenticação de Cópia

FPD67589

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 11 de janeiro de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS**". Valor total: R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)".

Cordialmente,

*Ediceia Schaefer Rosa*  
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação







## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS.**

### 2. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, uma vez que visa proporcionar melhores condições aos frequentadores do Centro de Eventos, promovendo o bem estar aos usuários em quaisquer eventos ali realizados”.*

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação do secretário: *“haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”.*

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05**

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	630	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.16.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 108.000,00

### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**11. ANEXOS:**

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 11 de janeiro de 2019.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão de Licitação





**CONTRATO Nº XXX/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ARI PEDRO LORINI**, portador do CPF nº xxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	MÃO DE OBRA PARA LANÇAR PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ESPESSURA MÉDIA DE 6 CM (USINADO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL), COM POLIMENTO E CORTE PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO 3,00 X 3,00 M.	01	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.450,00	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.





5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	630	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.16.00	0 – Rec. Ord. Livres





Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.





10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

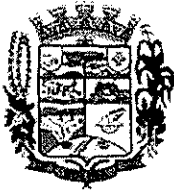
13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**ARI PEDRO LORINI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**  
Contratante

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina/PR, 11 de janeiro de 2019.

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARECER**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DA  
EMPRESA DERIVADOS DE  
CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA,  
CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA  
REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE  
PISO DE CONCRETO MOLDADO IN  
LOCO USINADO, A SER  
EXECUTADO NO CENTRO DE  
EVENTOS.**

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES com vistas à contratação da empresa: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS.** O valor total dos serviços será R\$ 11.450,00 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta reais). mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da contratação da **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS.**, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação *“justifica-se a contratação, uma vez que visa proporcionar melhores condições aos frequentadores do Centro de Eventos, promovendo o bem estar aos usuários em quaisquer eventos ali realizados”*.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS**, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

*“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”*

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...  
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

*“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4

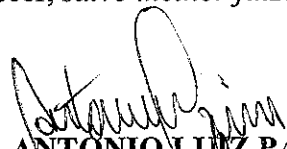
*Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade."*

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em R\$ 11.450,00 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta reais), obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **"DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS.** mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo.*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR n.º 60.862





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 11 de janeiro de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS”**. Valor total: **R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito Municipal em Exercício





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS.**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**EMPRESA:** DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

**CNPJ:** 78.724.937/0001-05

**Vigência:** 11/01/2019 a 11/01/2020

**Valor:** R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 11 de janeiro de 2019.

**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito Municipal em Exercício





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS
Dotação Orçamentária*	0402133920009201.500033903916
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.450,00
Data Publicação Termo ratificação	11/01/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 2/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Ari Pedro Lorini, portador do CPF nº 603.306.869-98, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD. PR 281 - KM 01, , NOSSA SENHORA APARECIDA, no Município de Dois Vizinhos, com CNPJ nº 78.724.937/0001-05, neste ato representado por, **IZAMIR PINZON** portador do CPF nº 980.943.868-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	MÃO DE OBRA PARA LANÇAR PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM ESPESSURA MÉDIA DE 6 CM (USINADO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL), COM POLIMENTO E CORTE PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO 3,00 X 3,00 M.	01	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.450,00	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.







5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	630	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.16.00	0 – Rec. Ord. Livres

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: Prefeitura Municipal de Sulina PR]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter



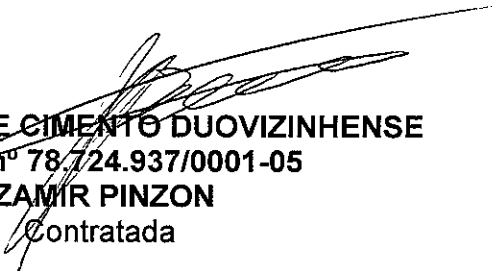


Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


SULINA, 11 de janeiro de 2019.

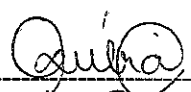
  
**DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**  
CNPJ nº 78.724.937/0001-05  
**IZAMIR PINZON**  
Contratada

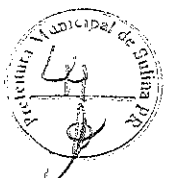
  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas

  
NOME: IVETE ROSA  
RG: 592.194.839-04

  
NOME: Rúbia Schankoski  
RG: 6.683.058-6





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019**

<b>CONTRATADA</b>	<b>DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>78.724.937/0001-05</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS</b>		
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Dispensa por Limite Nº 1/2019</b>		
<b>VALOR</b>	<b>10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)</b>		
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>11/01/20   FORO: Comarca de São João - PR</b>		



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 05/2019, oriunda do Chamamento Público nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos Dr. Wittmann Ltda. OBJETO: prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 30.881,04 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do processamento da competência e após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde. Para os recursos pós-fixados, conforme recebimento dos valores creditados por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2304-4158); 2305-4258; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260). INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 10 de janeiro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA FRIA DA UNIDADE DE SUÍNOS NO CEPAGRO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 7.300,00. Prazo de execução: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO Nº 11 ao Contrato nº 02/2018 – Tomada de Preços nº 222014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUTORES LTDA. CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a falta do saldo financeiro a pagar por parte do contratante, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, a 06.01.2019 a 05.01.2020. Pormenorizadas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 – Pregão Presencial nº 188/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RAFAEL BRITAGEM DE PEDRAS EIRELI - ME. CNPJ nº 02.017.820/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais tipo: pedreiro, pedra rachada, pedra brita granulada. Valor total estimado: R\$ 31.200,00. Prazo: 06 meses, 26.12.2018 a 26.12.2019. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2018. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

Relatório de Edital Pregão Presencial nº 141/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais lotes de concessões de peças, manutenção, reparação, substituição, troca, troca e outros. Prazo: 12 meses, de 06.01.2019 a 07.01.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2019	CLAUDIO R NEZES & CIA LTDA	22.946.363/0001-38	82.000,00
02/2019	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.828/0001-08	83.500,10
03/2019	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	08.866.183/0001-39	34.195,00

Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2019. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 002/2018 - Contrato Nº: 187/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
Valor..... 140.432,50 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)  
Vigência..... Início: 07/12/2018 Término: 25/11/2019  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2018  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E LABORÁIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 002/2018 - Contrato Nº: 005/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Pro Rad Consultores em Radio Proteção Ltda  
Valor..... 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)  
Vigência..... Início: 03/02/2019 Término: 02/02/2020  
Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2017  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)  
Objeto..... Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem (contrato anual com testes mensais)

Aditivo Nº..... 005/2018 - Contrato Nº: 256/2016  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... BETHA SISTEMAS LTDA  
Valor..... 4.158,94 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)  
Vigência..... Início: 07/12/2018 Término: 13/12/2019  
Licitação..... Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso Temporário de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos.

Aditivo Nº..... 002/2018 - Contrato Nº: 019/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... ORLANDO ALBERTON NETO - SERVIÇOS MÉDICOS - ME  
Valor..... 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)  
Vigência..... Início: 01/12/2018 Término: 30/06/2019  
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Aditivo Nº..... 001/2018 - Contrato Nº: 183/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 01/01/2019 Término: 30/04/2019  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 49/2018  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E EMERGENCIAL.

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2019  
Alair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 232/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Multi Acas Prod. e Equipamentos para Limpeza Ltda  
Valor..... 142.622,30 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e trinta centavos)  
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 233/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Siprolimp Simoneto Produtos de limpeza Ltda.  
Valor..... 77.498,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais)  
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 234/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... GCM K DISTRIBUIDORA EIRELI  
Valor..... 102.787,45 (cento e dois mil seiscientos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)  
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 235/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI - EPP  
Valor..... 90.433,50 (noventa mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)  
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 236/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... LICHTA DISTRIBUIDORA EIRELI  
Valor..... 29.625,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)  
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 237/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... CCS PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
Valor..... 30.113,00 (trinta mil cento e treze reais)  
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 238/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI  
Valor..... 14.541,20 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)  
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Contrato Nº.: 239/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... ESFERA DISTRIB. ATACAD. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS L  
Valor..... 656,70 (seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)  
Vigência..... Início: 18/12/2018 Término: 18/12/2019  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (8), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (9), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2019  
Alair José Gasparetto

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Sulina  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85566-000 - Sulina - Paraná  
PAGO MUNICIPAL 22 DE JULHO  
CNPJ: 90.360.808/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.  
Contratação de empresa DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 para realização de polimento de piso de concreto molhado in loco usinado, a ser executado no Centro de Eventos de Sulina.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.  
Contratação de DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA CNPJ: 78.724.937/0001-05  
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis na seguinte endereça eletrônica: <http://transparencia.municipal.sulina.pr.gov.br>, edição do dia 12 de Janeiro de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 277 de 07 de junho de 2017.

Espêcie: Extrato do 3º Termo de Adilamento ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odono Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Valor. Novo Prazo: 08/03/2020. Valor do Adilamento: R\$ 27.058,08 (vinte e sete mil e cinquenta e oito reais e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 85. Data da assinatura: 09/01/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Sociozco, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

**ASSINE**  
46 3220 2066

**www.diariodosudeste.com.br**

Agora nosso Diário do Sudeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem lê a nossa página. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestrais.



AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO, CONTRATO Nº 027/2015, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA TOMADA DE PREÇO 02/2015, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 06.086.767/0001-61, SITUADA NA AVENIDA MARINGÁ Nº 958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.702.155-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 115.528.968-46, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROFESSOR BENTO FERNANDES DIAS, 243, CONJUNTO HABITACIONAL KARINA, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87047-260.

**Cláusula Primeira.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5.1 (cinco ponto um) do Contrato n.º 027/2015, para prorrogá-lo até a data de 30 de abril de 2019.

**Cláusula Segunda**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2018.

<b>CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA</b>	<b>RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI</b>
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

**Publicado por:**

Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador: DAC40A55

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015 TOMADA**  
**DE PREÇO SOB Nº 02/2015. RETIFICADO**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM A CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARES A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS: LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE COMERCIAL PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO, CONTRATO Nº 027/2015, ASSINADO EM 12 DE AGOSTO DE 2015, OBJETO DA TOMADA DE PREÇO 02/2015, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 06.086.767/0001-61, SITUADA NA AVENIDA MARINGÁ Nº 958, SOBRELOJA, CENTRO, SARANDI/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.702.155-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 115.528.968-46, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROFESSOR BENTO FERNANDES DIAS, 243, CONJUNTO HABITACIONAL KARINA, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, CEP 87047-260.

**Cláusula Primeira.**

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R\$ 17.080,00 (Dezesseite mil e oitenta reais)**, a ser pago pela prorrogação constante do Sétimo Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

**Cláusula Segunda**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Dezembro de 2018.

<b>CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA</b>	<b>RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI</b>
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

**Publicado por:**

Débora Maria Meassi Bavati  
Código Identificador: 58C3BD0A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA.**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**EMPRESA:** DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA

**CNPJ:** 78.724.937/0001-05

**Vigência:** 11/01/2019 a 11/01/2020

**Valor:** R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93

Sulina, 11 de janeiro de 2019.

**ARI PEDRO LORINI,**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: 35067E36

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019**

<b>CONTRATADA</b>	<b>DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>78.724.937/0001-05</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.724.937/0001-05 PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO</b>		

	USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS DE SULINA.
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 1/2019
VALOR	10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	11/01/2019 FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:5D992ESC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO 001 CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, reunido ordinariamente em 13 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul, assim constituída: Bruno Renan Cruz da Rocha, Patrícia Aparecida da Silva, Denise Aparecida de Lacerda; Jocy Marilyn Gerling Neves; Barbara Maoski; Neri do Rocio Rocha.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 11 de janeiro de 2019.

**BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**  
Presidente CMDPI

Publicado por:  
Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:F3412EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO 002 CMDPI**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições e Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política do Idoso no Município de Tijucas do Sul - Pr.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 21 de março de 2019, tendo como tema central “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas”.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.3º O funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será estabelecido por Regulamento próprio.

Art.4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 11 de janeiro de 2019.

**BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA**  
Presidente CMDPI

Publicado por:  
Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:DAE5F8AE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - 2019**

**DECRETO Nº 48/2018**

Súmula: Dispões sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 453/2018, fica limitada aos valores constantes do anexo I e II deste decreto.

**Parágrafo Único** – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:

- Pessoal e encargos sociais;
- Juros e encargos da dívida;
- Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos;

As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado; As despesas decorrentes de auxílios, subvenções, termos de cooperações e transferências devidamente autorizadas por lei específica; Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

**Artigo 2º** - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar, fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da receita efetivamente arrecadada com a receita prevista, constante do anexo I e II deste decreto e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e, tratando-se de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo Municipal, a descentralização fará parte do cronograma mensal de desembolso.

**Artigo 3º** - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo I deste decreto.

**Artigo 4º** - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

**Artigo 5º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2019, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

**Artigo 6º** - Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da constituição Federal.

**Artigo 7º** - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando, ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **011/2019**

Processo Licitatório nº: **002/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 01/2019**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, CNPJ: 78.721.937/0001-05, PARA REALIZAÇÃO DE POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, A SER EXECUTADO NO CENTRO DE EVENTOS".**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 11 de janeiro de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 11 de janeiro de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 12, 13 e 14 de janeiro de 2019.

Da formalização do processo:

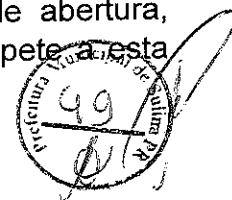
- Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- Termo de Processo de Dispensa de Licitação e minuta do instrumento de contrato;
- Parecer Jurídico I;
- Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA -EPP	78.724.937/0001-05	R\$ 10.450,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 31 de janeiro de 2019.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018

